

**PORTARIA NORMATIVA Nº 022, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.**

Altera a redação da Portaria Normativa nº 015/2020, incluindo considerações ao Decreto nº 55.414, de 03 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 34, da Lei n.º 12.378/2010, e o Regimento Interno do CAU/RS.

Considerando o Decreto nº 55.514, de 03 de agosto de 2020, que alterou o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020 que instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º. A Portaria Normativa nº 015/2020 passa a vigorar com a seguinte alteração na redação do artigo 1º:

Art. 1º

Parágrafo terceiro:

- a) *A retomada das atividades presenciais das sedes do CAU/RS (Porto Alegre e escritórios regionais) ocorrerá automaticamente quando, mesmo em prevalência da bandeira vermelha, haja a estabilização na demanda por internações em UTI's com pacientes com Covid-19, atendendo as regras estabelecidas no Decreto nº 55.514, de 03 de agosto de 2020. (Redação alterada pela Portaria Normativa nº 022/2020);*

Art. 2º. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre – RS, 07 de agosto de 2020.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do CAU/RS